



Saúde

Insumos e tecnologia

Escola

Trabalho

Concursos

Benefícios

Atualizada em 2026 · Inclui a nova **Lei nº 15.439/2026** (Lei do Diabetes Tipo 1).

Dedico esta cartilha à minha amiga Ana [@dicabetica](#), que me apresentou ao mundo do diabetes tipo 1.

Sumário

1 Entendendo a condição e a base legal

2 Saúde e tratamento

3 Escola e educação

4 Trabalho

5 Concursos públicos e provas

6 Benefícios e isenções

7 Como exercer seus direitos na prática

Apresentação

Esta cartilha reúne, de forma organizada e acessível, os principais direitos das pessoas com **diabetes mellitus tipo 1 (DM1)** no Brasil. Serve como guia de consulta para pacientes, familiares, cuidadores, educadores, empregadores e profissionais de saúde.

Novidade importante: em 2026 foi sancionada a **Lei nº 15.439/2026**, a primeira lei nacional específica para pessoas com diabetes tipo 1. Ela consolida direitos em saúde, educação, trabalho e concursos, e proíbe a discriminação por causa da doença ou do uso de aparelhos de monitoramento.

Aviso importante

Este material tem caráter informativo e **não substitui** a orientação de um advogado nem o acompanhamento médico. Muitos direitos dependem de laudo médico e de regras que variam por estado, município ou operadora de plano. A legislação está em atualização constante.

1 Entendendo a condição e a base legal

O diabetes tipo 1 é uma condição crônica autoimune: o organismo não produz insulina, e a pessoa depende de doses diárias de insulina e de monitoramento constante da glicemia por toda a vida. Isso exige cuidados frequentes que impactam a rotina na escola, no trabalho e em provas.

Principais normas de proteção

Norma	O que garante
Constituição Federal (art. 196)	Saúde como direito de todos e dever do Estado.
Lei 8.080/1990 (SUS)	Acesso universal e gratuito a medicamentos e insumos pelo SUS.
Lei 15.439/2026 (Lei do Diabetes Tipo 1)	Primeira lei nacional específica de DM1: saúde, escola, trabalho, concursos e não discriminação.
Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Base para eventual enquadramento como PCD, avaliado caso a caso.
Lei 7.713/1988 (art. 6º)	Isenção de Imposto de Renda sobre aposentadoria/pensão em casos de complicações graves.
Lei 8.742/1993 (LOAS)	Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme critérios.

Diabetes tipo 1 é considerado deficiência (PCD)?

Não automaticamente. A Lei 15.439/2026 estabelece que o enquadramento como pessoa com deficiência depende dos critérios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, avaliados caso a caso (impedimentos de longo prazo e barreiras enfrentadas).

Porém, vários direitos **independem** desse enquadramento: o acesso a medicamentos e insumos, o uso dos aparelhos na escola e no trabalho, as pausas e a proteção contra discriminação valem para toda pessoa com DM1, sem avaliação biopsicossocial.



Insumos do tratamento: canetas de insulina, glicosímetro, tiras reagentes, lancetas e frasco de insulina.

2.1 • Pelo SUS (rede pública)

A pessoa com DM1 tem direito, **independentemente de avaliação biopsicossocial**, ao acesso a medicamentos e insumos necessários ao tratamento e ao monitoramento da glicemia (art. 3º da Lei 15.439/2026 e Lei 8.080/1990).

- Insulinas fornecidas pelo SUS (ex.: NPH e Regular; análogas conforme protocolos e decisões).
- Insumos de aplicação e monitoramento: seringas, agulhas, canetas, tiras reagentes e lancetas para a glicemia capilar.
- Acompanhamento multiprofissional (endocrinologia, nutrição, enfermagem) e exames de rotina.

- Apoio psicossocial e orientação sobre o manejo da doença, para o paciente e a família.

Monitoramento contínuo e bomba de insulina

Sensores de monitoramento contínuo (ex.: FreeStyle Libre, Dexcom) e a bomba de insulina **não são, hoje, de fornecimento padronizado** no SUS para todos os casos. Quando há prescrição de endocrinologista e comprovação de necessidade (hipoglicemias graves, glicemia instável, histórico de internações), é comum obtê-los por via judicial, inclusive com liminar.

A Lei 15.439/2026 reforça o direito ao porte e uso desses aparelhos na escola e no trabalho — o que fortalece os pedidos de custeio.

2.2 • Pelo plano de saúde

Quem tem plano de saúde também tem direitos consolidados pela jurisprudência:

- **Bomba de insulina e sensores não são “itens de conforto”:** o STJ tem entendimento de que o plano não pode negar o custeio quando há prescrição médica fundamentada, pois são vitais ao controle glicêmico.
- **Insumos do tratamento** (inclusive os sensores necessários à própria bomba) devem ser cobertos para garantir a eficácia da terapia.
- **Negativa por escrito:** exija a justificativa formal; com ela é possível reclamar na ANS/PROCON e pedir liminar judicial.

Laudo médico com validade indeterminada

Pela Lei 15.439/2026, o laudo que atesta o diagnóstico de DM1 tem **validade indeterminada**, seja ele emitido pela rede pública ou privada. Isso acaba com a exigência de renovar laudo periodicamente para comprovar a condição.



Estudar com segurança: o cuidado com a glicemia faz parte da rotina escolar.

Crianças e adolescentes com DM1 têm direito a estudar com segurança, podendo cuidar da glicemia durante a rotina escolar. A escola (pública ou privada) deve adaptar-se, e a discriminação é proibida.

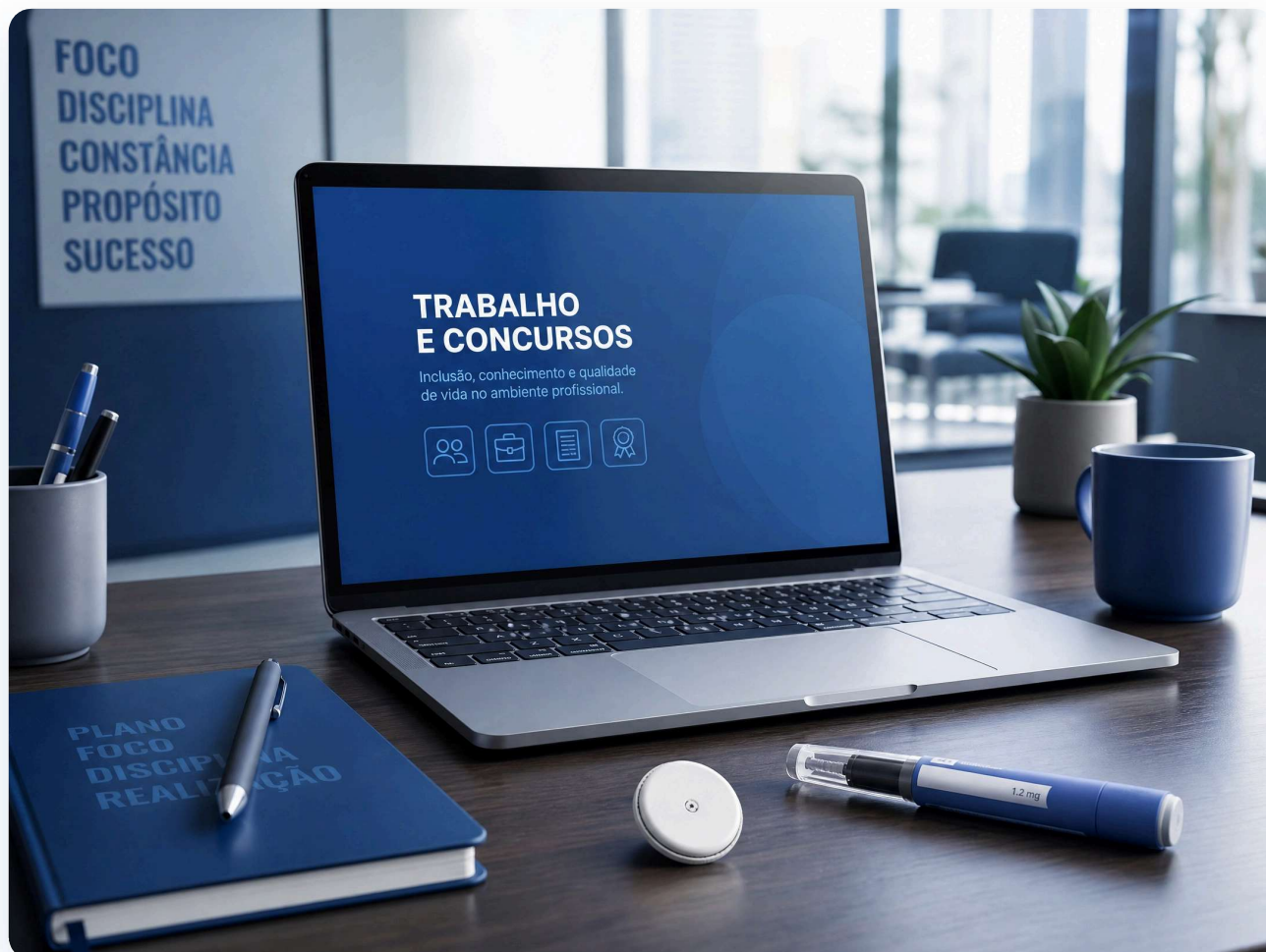
3.1 • O que a lei garante na escola

- **Porte e uso dos aparelhos:** glicosímetro, sensor de monitoramento contínuo, insulina e bomba de insulina podem ser usados livremente no ambiente escolar.
- **Pausas** para medir a glicemia, aplicar insulina e se alimentar, sempre que necessário.
- **Adaptação razoável** das atividades escolares, conforme laudo médico.

- **Cardápios adequados** às necessidades nutricionais e horários de alimentação flexíveis, quando solicitados.
- **Informação aos responsáveis:** pais/responsáveis têm direito de acessar as tabelas nutricionais e o cronograma de refeições da escola, de forma clara e atualizada.
- **Apoio psicossocial** ao estudante e à família.

Não à discriminação

É vedada qualquer forma de discriminação em razão do diabetes, de suas complicações ou do uso dos aparelhos, em ambientes públicos ou privados. Recusar matrícula, proibir o uso do sensor/bomba ou impedir as pausas são **condutas ilegais**.



Gerenciar a saúde no trabalho é um direito — sem discriminação nem prejuízo.

No ambiente de trabalho, a pessoa com DM1 tem direito a gerenciar sua saúde sem sofrer discriminação nem prejuízo.

4.1 • Direitos do trabalhador com DM1

- **Porte e uso dos aparelhos** (glicosímetro, sensor, insulina, bomba) durante a jornada.
- **Pausas** para monitorar a glicemia, aplicar insulina e se alimentar.
- **Adaptação razoável** das atividades laborais, conforme laudo médico.
- **Espaço adequado** para armazenar insulina e insumos.

- **Proteção contra discriminação** na admissão, na permanência e na demissão, em razão da doença ou do uso dos aparelhos.

4.2 • Pais e responsáveis

Pais ou responsáveis por pessoa com DM1 podem solicitar **adaptação da jornada de trabalho** (ajustes de horário, intervalos ou saídas) quando necessário para acompanhar o tratamento do dependente, observadas as regras de compensação e as normas trabalhistas, inclusive acordos e convenções coletivas.

Cota de PCD no emprego

A vaga na cota de pessoas com deficiência (empresas com 100+ empregados, Lei 8.213/1991) só se aplica quando a pessoa com DM1 é **enquadrada como PCD** segundo os critérios do Estatuto da Pessoa com Deficiência. O enquadramento é avaliado caso a caso, conforme os impedimentos e barreiras.

5

Concursos públicos e provas

A Lei 15.439/2026 assegura expressamente direitos em provas de concurso público, o que também embasa pedidos em vestibulares e no ENEM.

- **Pausas durante a prova** para medir a glicemia, aplicar insulina e se alimentar.
- **Porte e uso dos aparelhos e insumos** na sala de prova (sensor, glicosímetro, insulina, lanche de emergência).
- **Vagas na cota PCD:** somente se houver enquadramento como PCD pelos critérios do Estatuto (não é automático).

Dica prática para provas e concursos

Peça o **atendimento especial** no prazo do edital, anexando o laudo (validade indeterminada). Guarde o protocolo. Se a banca negar as pausas ou a entrada dos insumos, cabe recurso administrativo e, se necessário, **mandado de segurança** para assegurar a condição antes ou durante o certame.

Alguns benefícios financeiros e tributários podem se aplicar, mas dependem de requisitos específicos e nem sempre são automáticos.

6.1 • BPC / LOAS

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) garante um salário mínimo mensal e é assistencial (não exige contribuição ao INSS). Para a pessoa com DM1, depende de **avaliação biopsicossocial** que reconheça a deficiência (impedimento de longo prazo) e de renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo. Ou seja, o diagnóstico de DM1, isoladamente, não garante o BPC.

6.2 • Aposentadoria e auxílios (INSS)

- **Auxílio por incapacidade temporária:** em períodos de afastamento por complicações, com carência e perícia.
- **Aposentadoria por incapacidade permanente:** quando o quadro impede o trabalho de forma total e permanente.
- **Aposentadoria da Pessoa com Deficiência (LC 142/2013):** para quem contribui e é enquadrado como PCD, com requisitos reduzidos.

6.3 • Isenção de Imposto de Renda

A pessoa com DM1 pode ter direito à **isenção de IR** sobre proventos de aposentadoria, pensão ou reforma quando houver complicações graves comprovadas por laudo (com base no art. 6º da Lei 7.713/1988). A isenção não alcança rendimentos do trabalho ativo.

Identidade e emergências

A pessoa com DM1 pode requerer a inclusão de informações de saúde na **Carteira de Identidade Nacional (CIN)**, para facilitar o atendimento em emergências (por exemplo, num resgate) e o exercício dos direitos previstos em lei.

7

Como exercer seus direitos na prática

7.1 • Documentos que valem a pena reunir

- **Laudo médico** com o diagnóstico de DM1 (CID E10), preferencialmente detalhando o tratamento e a necessidade de tecnologia (sensor/bomba). Lembre-se: a validade é indeterminada.
- **Prescrição médica atualizada** de insulinas, insumos, sensor e/ou bomba.
- **Série de exames** (hemoglobina glicada, relatórios do sensor) que comprovem a instabilidade, úteis em pedidos de tecnologia.
- **Negativa por escrito** do SUS ou do plano, quando houver.
- **CadÚnico atualizado** (para BPC).

7.2 • Caminhos quando um direito é negado

- **Via administrativa:** requeira formalmente e exija a resposta por escrito (farmácia de alto custo, plano, escola ou empregador).
- **Órgãos de defesa:** ANS (planos), PROCON (consumo), Ouvidoria do SUS (135/136), Ministério Público e Defensoria Pública.
- **Via judicial:** com laudo, prescrição e a negativa, é possível pedir liminar para garantir insulina, sensor ou bomba rapidamente. Em ações contra o SUS, atente-se ao parecer do NAT-JUS e reforce com diretrizes atualizadas da Sociedade Brasileira de Diabetes.

Onde buscar apoio

Farmácia de alto custo / UBS — insulinas e insumos pelo SUS.

Ouvidoria do SUS — 136 (reclamações sobre fornecimento).

ANS — 0800 701 9656 (planos de saúde).

PROCON — conflitos de consumo com operadoras.

Defensoria Pública — ação judicial gratuita para quem tem direito.

Associações de diabetes e a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) — orientação e material técnico.

**Informação é parte do tratamento.
Conheça e exija seus direitos.**